



PARECER ÚNICO Nº 344610/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 30761/2013/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação em barramento	8854/2015	Análise técnica concluída para deferimento
Captação em barramento	8855/2015	Análise técnica concluída para deferimento
Captação em barramento	85834/2018	Cadastro Efetivado
Barramento sem captação	85839/2018	Cadastro Efetivado
Barramento sem captação	85844/2018	Cadastro Efetivado
Captação em cisterna	85859/2018	Cadastro Efetivado
Captação em cisterna	85854/2018	Cadastro Efetivado
Captação por meio de poço tubular	8859/2015	Análise técnica concluída para deferimento
Captação em corpo d'água	218140/2018	Cadastro Efetivado
Captação em nascente	85849/2018	Cadastro Efetivado
EMPREENDEDOR: ADALTON JUNIOR DO PRADO E OUTRO	CPF: 548.211.776-68	
FAZENDA PARAÍSO E RODOMUNHO - EMPREENDIMENTO: MATRÍCULAS 8071, 4279, 17747, 18234, 22052 E 17518	CPF: 548.211.776-68	
MUNICÍPIO: RIO PARANAÍBA E IBIÁ	ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD69	LAT/Y 19°21'18,08"S	LONG/X 46°25'16,86"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGRH: PN2		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias).	3
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura.	NP
G-02-10-0	Criação de bovinos de corte	NP
G-06-01-08	Armazenamento de produtos agrotóxicos veterinários e afins.	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniel de Souza Silva	REGISTRO: CRBio: 070529/04-D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 165271/2018	DATA: 28/11/2018	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Érica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Emanueli Alexandra Prigol de Araújo – Gestora Ambiental	1.364.971-0	
Ilídio Mundim Filho – Técnico Ambiental com Formação Jurídica	1.397.851-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa apresentar e subsidiar técnica e juridicamente o julgamento, por parte da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, quanto ao requerimento de licença de operação corretiva formalizada pelo requerente ADALTON JUNIOR DO PRADO E OUTRO, por meio do Processo Administrativo nº 30761/2013/001/2015, para o empreendimento intitulado FAZENDA PARAÍSO E RODOMUNHO - MATRÍCULAS 8071, 4279, 17747, 18234, 22052 E 17518, localizado no município de Rio Paranaíba-MG e Ibiá-MG.

Cabe ressaltar que o requerente, por meio do documento registrado no SIAM sob o nº. 345473/2018, optou por manter a análise do processo conforme DN74/04.

A atividade a ser licenciada, segundo a Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, é apresentada como “Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias)”, tendo o código G-01-01-5; “Culturas anuais, excluindo a olericultura”, tendo o código G-01-03-1 e “Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)”, código G-02-10-0 e “Armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins”, código G-06-01-8. A área útil declarada pelo empreendedor para Horticultura é de 130 hectares e para Culturas anuais é de 147 hectares, além de 150 cabeças de bovinos. Logo, por ter potencial poluidor médio e porte também médio, o empreendimento é enquadrado em “classe 3” de licenciamento ambiental.

O referido Processo Administrativo foi formalizado junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD - na data de 06/04/2015, juntamente com os estudos e demais documentos necessários para análise do processo.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 13/06/2017, conforme auto de fiscalização nº. 165271/2018. Ressalta-se que o empreendimento foi autuado anteriormente por operar sem a devida licença ambiental, conforme auto de infração nº. 94338/2017.

Em 22/06/2017, foram solicitadas informações complementares pelo Ofício SUPRAM TM/AP 2349/2017, respondidas por meio de requerimentos com protocolos nº. R307590/2017 e nº R0141571/2018.

A análise deste processo se pautou nos estudos apresentados (Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA), na vistoria realizada pela equipe técnica no empreendimento na data de 03/12/2015 e nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



O empreendimento alvo deste parecer, está localizado na zona rural dos municípios de Rio Paranaíba e Ibiá, possuindo área total equivalente a 548,2519 ha, conforme exibido na Figura 1.



FIGURA 1: Localização e área do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro, 2018.

A principal atividade exercida no empreendimento é a horticultura, com 130 ha com cultivo de cebola e outras olerícolas, com a instalação de quatro pivôs de irrigação. Além disso, possui 147 ha de culturas anuais, milho não irrigado, além de 150 cabeças de bovinos de corte em 73 ha de pastagem.

Em relação às benfeitorias da fazenda, destaca-se que a propriedade dispõe de quatro residências com fossa séptica biodigestora instalada. Possui também posto de combustíveis com um tanque aéreo de capacidade de 3 m³, com contenção, cobertura e pista de abastecimento adequadas, bem como caixa separadora de água e óleo. Próximo ao posto, encontra-se instalado lavador de veículos, com caixa separadora instalada e uma oficina de pequenos reparos.

O empreendimento dispõe de depósito para armazenamento de defensivos agrícolas com estrutura adequada, ventilação, placas de sinalização, bem como caixa para contenção de possíveis vazamentos. Ao lado dessa estrutura encontra-se um depósito para armazenamento de embalagens vazias até a destinação para as empresas especializadas. A área de preparo e mistura do defensivo, possui pista impermeabilizada e contenção para possíveis vazamentos.

Possui ainda um galpão para estacionamento de tratores e máquinas e outro para o armazenamento de fertilizantes.



2.1. Processo Produtivo

Cultivo de culturas anuais

O cultivo de culturas anuais envolve o preparo do solo, com uso de máquinas e implementos agrícolas; a aplicação de fertilizantes - adubação; a aplicação de corretivo - calagem; o plantio (mecanizado) – consumo de sementes; a aplicação de agrotóxicos - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de invasoras, pragas e doenças; o uso de dissecantes, para facilitar a colheita; a colheita (mecanizada); o acondicionamento em caminhão graneleiro; o transporte e a comercialização dos grãos.

Horticultura

O cultivo da cebola prevê: preparo do solo – aração, gradagem e sulcamento (uso de máquinas e implementos agrícolas); adubação - aplicação de fertilizantes; calagem – aplicação de calcário; plantio (mecanizado ou manual); aplicação de agrotóxicos – herbicidas, inseticidas, fungicidas, para o controle de invasoras, pragas e doenças; colheita; embalagem e acondicionamento no campo, transporte e comercialização.

Bovinocultura

A bovinocultura é realizada em 73 ha de pastagem, para 150 cabeças em regime extensivo. A água e o alimento são oferecidos em cochos aos animais.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada para sede provém de quatro barramentos, duas cisternas, uma nascente, uma captação em corpo d'água e um poço tubular. A água é utilizada para irrigação por meio de pivô central, consumo humano, lavagem de veículos e dessedentação animal. Segue os respectivos números dos processos administrativos de outorga e o status.

Modalidade de outorga	Processo administrativo	Status
Captação em barramento	8854/2015	Análise técnica concluída para deferimento
Captação em barramento	8855/2015	Análise técnica concluída para deferimento
Captação em barramento	85834/2018	Cadastro Efetivado
Barramento sem captação	85839/2018	Cadastro Efetivado
Barramento sem captação	85844/2018	Cadastro Efetivado
Captação em cisterna	85859/2018	Cadastro Efetivado



Captação em cisterna	85854/2018	Cadastro Efetivado
Captação por meio de poço tubular	8859/2015	Análise técnica concluída para deferimento
Captação em corpo d'água	218140/2018	Cadastro Efetivado
Captação em nascente	85849/2018	Cadastro Efetivado

Quadro 1 - Captações de água da Fazenda Paraíso e Rodomunho.

4. RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento possui uma área total de 548,2519 ha, distribuído em quatro matrículas de nºs. 8071, 4279, 17747, 18234, 22052 e 17518, possuindo Reserva Legal com área de 113,1304 ha, não inferior à 20% da área da propriedade.

Possui também 46,1163 ha de Área de Preservação Permanente. As áreas citadas encontram-se cercadas parcialmente e bem conservadas, com exceção de uma área da Reserva Legal que foi utilizada no passado como área de empréstimo de solo para construção de um barramento. Essa área é alvo de um Programa de Recuperação de Área Degrada (PRAD) e encontra-se parcialmente coberta com vegetação, sendo observado também o plantio de algumas mudas.

Ainda, conforme comprovado pelo empreendedor mediante apresentação de Laudo Técnico acompanhado da devida ART, há no empreendimento 7,7935 ha referentes a 4 (quatro) intervenções em área de preservação permanente, sendo que, nos termos do **inciso I, do art. 2º e art. 16, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/13**, 3 (três) dessas intervenções são tidas como ocupações consolidadas em meio rural.

Dessa forma, por se tratarem de 3 (três) ocupações consolidadas, decorrentes de infraestrutura de captação de água para atividade agrossilvopastoril e tendo sido comprovado pelo empreendedor tal situação, resta autorizada a continuidade das referidas ocupações com área de 3,8740 hectares, com a manutenção da infraestrutura existente, em conformidade com o inciso I, do art. 2º e *caput* do artigo 16, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013, sendo a última intervenção em APP que não se enquadrar como de uso consolidado, devidamente regularizada, inclusive, com oferta de compensação ambiental por parte do empreendedor, mediante PRTF constante dos autos.

Também, necessário salientar que tanto as áreas de reserva legal, como as intervenções consolidadas, estão informadas no Cadastro Ambiental Rural carreado aos presentes autos, juntamente com as demais áreas da propriedade, sendo objeto do Recibo nº MG-31555047-21DD6F0135A14BE7BFE1E3C7EC51E8EC.

4.1. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) e PTRF



Conforme verificado em vistoria no empreendimento e documentação apresentada pelo empreendedor, existem 7,7935 ha de intervenções em APP constituída por quatro barramentos, tubulação e bomba para captação em uma nascente e um curso d'água, tratando-se de ocupações antrópicas, conforme Laudo Técnico acostado aos autos.

Para compensar as intervenções, o requerente apresentou uma área de **20,5900 ha**, caracterizada por pastagens e algumas espécies de cerrado em regeneração para execução de um Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF), conforme documentos e mapa anexo aos autos.

Para recuperação da área, está previsto o plantio em espaçamento 4mx4m, com um total de 14.171 mudas de espécies nativas do cerrado, sendo o cronograma estimado em 3 anos para o plantio. O plantio deverá ser iniciado no próximo período chuvoso, a partir da emissão da licença ambiental.

Caberá ao empreendedor o acompanhamento juntamente com um profissional habilitado do plantio das mudas e o desenvolvimento das mesmas pelo prazo mínimo de cinco anos e o replantio para substituir as mudas que porventura não se desenvolverem.

4.2 PRAD

Em vistoria foi constatado que o requerente possui duas áreas degradadas, totalizando 2,7757ha, localizada nas coordenadas Área 1- coordenadas 19°21' 03,49"S/ 46°24'39,28"O e Área 2- coordenadas 19°20'55,01"S/ 46°24'12,52"O.

As áreas citadas foram utilizadas como empréstimo de material para construção de barramentos na propriedade. Para isso, foi retirada cobertura vegetal e o solo ficou exposto, com grande quantidade de cascalho.

Foi proposto o cronograma de 3 anos envolvendo desde o preparo do solo, plantio e monitoramento. Está previsto o plantio de 2.313 mudas, além das mudas para o replantio.

Caberá ao empreendedor o acompanhamento, juntamente com um profissional habilitado, do plantio das mudas e o desenvolvimento das mesmas pelo prazo mínimo de cinco anos e o replantio para substituir as mudas que eventualmente não se desenvolverem.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



Abaixo são listados os principais aspectos e impactos ambientais causados pela atividade do empreendimento, o local ou atividade geradora e as medidas mitigadoras aplicadas a cada caso:

Resíduos sólidos e embalagens de defensivos agrícolas

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de agrotóxicos (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos e sacos de papelão); embalagens vazias de fertilizantes (*bags*) e embalagens vazias de sementes.

Após a utilização dos defensivos agrícolas, as embalagens vazias devem passar pelo processo da tríplice lavagem, devendo ser inutilizadas e, posteriormente, encaminhadas à central de recebimento de embalagens vazias credenciada. A água residual, resultante da tríplice lavagem das embalagens de agrotóxicos, deverá ser descartada nos tanques de pulverização e reutilizada na lavoura. As demais embalagens e resíduos domésticos, deverão ser destinadas ao aterro sanitário mais próximo ou encaminhados para reciclagem.

Efluentes líquidos

Em relação aos efluentes domésticos, as residências localizadas na propriedade possuem fossa séptica biodigestora.

Em relação aos efluentes oriundos da preparação de defensivos agrícolas, os mesmos deverão ser retornados ao pulverizador através do sistema fechado.

Possui também posto de combustíveis com capacidade de 3 m³, com contenção, cobertura e pista de abastecimento adequadas, bem como caixa separadora de água e óleo.

Possui pista para lavagem de veículos impermeabilizada com caixa separadora de água e óleo.

Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas, são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.



A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passa por manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agronômico.

Erosão, contaminação e compactação dos solos

As atividades agrícolas envolvendo o preparo do solo se não executadas de maneira correta poderão favorecer a ocorrência de processos erosivos. Como medida preventiva deverão ser adotadas técnicas de manejo e conservação de solo visando redução da velocidade de água na superfície favorecendo a infiltração e retenção hídrica. As áreas que forem identificadas com erosão deverão ser devidamente recuperadas.

Em relação ao uso de defensivos agrícolas e demais agroquímicos deverão ser tomadas as devidas precauções relacionadas ao correto uso dos pulverizadores e o preparo dos defensivos em local adequado. O preparo de agroquímicos ocorre em local adequado, com pista impermeabilizada e tanque de retorno de calda.

7. AUTUAÇÕES

Em decorrência de o empreendimento estar desenvolvendo suas atividades sem a devida licença de operação, foi lavrado o auto de infração nº. 94338/2017.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários, constantes do rol objeto do FOB nº. 1277467/2014 e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento regulado pelo disposto na Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, tal qual fazem prova as



declarações emitidas pelas Prefeituras Municipais de Ibiá e Rio Paranaíba.

Conforme documento apresentado pelo empreendedor e registrado no SIAM sob o nº. SIAM sob o nº. 345473/2018 e ante faculdade preconizada pelo art. 38, inciso III, da DN COPAM 217/2017, o processo em tela será regido na modalidade de licença determinada pela DN COPAM nº. 74/2004.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018 o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento FAZENDA PARAÍSO E RODOMUNHO - MATRÍCULAS 8071, 4279, 17747, 18234, 22052 e 17518 de ADALTON JUNIOR DO PRADO E OUTRO para as atividades de “Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias)”; “Culturas anuais, excluindo a olericultura”; “Armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins” e “Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)”, no município de Rio Paranaíba -MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 47.383/2018 art. 3º.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da FAZENDA PARAÍSO E RODOMUNHO - MATRÍCULAS 8071, 4279, 17747, 18234, 22052 E 17518

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da FAZENDA PARAÍSO E RODOMUNHO - MATRÍCULAS 8071, 4279, 17747, 18234, 22052 E 17518

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental

Anexo IV. Relatório Fotográfico da FAZENDA PARAÍSO E RODOMUNHO - MATRÍCULAS 8071, 4279, 17747, 18234, 22052 E 17518



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da FAZENDA PARAÍSO E RODOMUNHO - MATRÍCULAS 8071, 4279, 17747, 18234, 22052 E 17518

Empreendedor: ADALTON JUNIOR DO PRADO E OUTRO

Empreendimento: FAZENDA PARAÍSO E RODOMUNHO - MATRÍCULAS 8071, 4279, 17747, 18234, 22052 E 17518

CPF: 548.211.776-68

Município: Rio Paranaíba

Atividades: Horticultura, Culturas anuais e bovinocultura.

Código DN 74/04: G-01-01-5, G-01-03-1, G-02-10-0

Processo: 30761/2013/001/2015

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.
02	Apresentar comprovação, através de relatório técnico/fotográfico, da execução do PTRF e PRAD e regeneração/evolução da área objeto.	Anualmente durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato .pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem observar a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017;

5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da FAZENDA PARAÍSO E RODOMUNHO - MATRÍCULAS 8071, 4279, 17747, 18234, 22052 E 17518

Empreendedor: ADALTON JUNIOR DO PRADO E OUTRO

Empreendimento: FAZENDA PARAÍSO E RODOMUNHO - MATRÍCULAS 8071, 4279, 17747, 18234, 22052 E 17518

CPF: 548.211.776-68

Município: Rio Paranaíba

Atividades: Horticultura, Culturas anuais e bovinocultura.

Código DN 74/04: G-01-01-5, G-01-03-1, G-02-10-0

Processo: 30761/2013/001/2015

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM TM/AP até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	
								Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Saída da caixa separadora de água e óleo	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes, vazão média diária	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	30761/2013/001/2015	06/04/2015	SUPRAM TM/AP
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Adalton Junior do Prado e Outro	2.2 CPF/CNPJ: 548.211.776-68		
2.3 Endereço: Rua Jair Pinto dos Reis, 335	2.4 Bairro: São Vicente		
2.5 Município: São Gotardo	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38800-000	
2.8 Telefone(s)	2.9 e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Adalton Junior do Prado e Outro	3.2 CPF/CNPJ: 548.211.776-68		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP	
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Paraíso e Rodomunho - Matrículas 8071, 4279, 17747, 18234, 22052 E 17518	4.2 Área total (ha): 548,2519 ha		
4.3 Município/Distrito: Rio Paranaíba e Ibiá	4.4 INCRA(CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8071, 4279, 17747, 18234, 22052 E 17518 Comarca: Rio Paranaíba e Ibiá			
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: -	Livro: -	Folha: -	Comarca: -
4.7 Coordenadas Geográficas	Long: 351468 Lat: 7859089	Datum: WGS 84 Fuso:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO PARANAÍBA			
5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: RIO ARAGUARI			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais, o município de Rio Paranaíba possui % recoberto por vegetação nativa e Ibiá possui % recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		-
	5.8.2 Cerrado		548,2519
	5.8.3 Mata Atlântica		
	5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica		-
	5.8.5 Total		548,2519
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		-
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-
	5.9.2.2 Pecuária		-
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-
	5.9.2.6 Mineração		-
	5.9.2.7 Assentamento		-



	5.9.2.8 Infra-estrutura	-
	5.9.2.9 Outros	-
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo		-
5.9.4 Total		-

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

5.10.1.1 Área de RL desonerada(há):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui	

5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

5.10.2.3 Total	113,1304 ha
-----------------------	--------------------

5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor

5.10.3.1 Área da RL (ha):	5.10.3.2 Data da Averbação:
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:	
5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro: Folha: Comarca:
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia
5.10.3.9 Bioma: Cerrado	5.10.3.10 Fisionomia:

5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude:	Datum	Fuso
	Longitude:		

5.11 Área de Preservação Permanente (APP)

5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa	Área (ha)
	46,1163

5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	COM alternativa técnica e locacional
		SEM alternativa técnica e locacional
		COM alternativa técnica e locacional

5.11.3 Total	7,7935
---------------------	---------------

5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	
	Outro(especificar)	

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	7,7935	7,7935	ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			há
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			há
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO



7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)					
7.1.1 Caatinga							
7.1.2 Cerrado		7,7935					
7.1.3 Mata Atlântica							
7.1.4 Ecótono (especificar)							
7.1.5 Total		7,7935					
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (há)	Vegetação Secundária				
7.2.1 Floresta ombrófila submontana		Inicial (há)	Médio (há)	Avançado (há)			
7.2.2 Floresta ombrófila montana							
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana							
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana							
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana							
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana							
7.2.7 Floresta estacional decidual montana							
7.2.8 Campo							
7.2.9 Campo rupestre							
7.2.10 Campo cerrado							
7.2.11 Cerrado							
7.2.12 Cerradão							
7.2.13 Vereda							
7.2.14 Ecótono (especificar)							
7.2.15 Outro (APP degradada)							
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana			
Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa		WGS84	22	Lat. 351468 Long. 7859089			
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA							
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)			
9.1.1 Agricultura							
9.1.2 Pecuária							
9.1.3 Silvicultura Eucalipto							
9.1.4 Silvicultura Pinus							
9.1.5 Silvicultura Outros							
9.1.6 Mineração							
9.1.7 Assentamento							
9.1.8 Infra-estrutura							
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa							
9.1.10 Outro							
10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA							
11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
11.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde			
11.1.1 Lenha							
11.1.2 Carvão							
11.1.3 Torete							
11.1.4 Madeira em tora							
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes							



11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 11.2.2 Diâmetro(m): 11.2.3 Altura(m):

11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)

11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Juliana Gonçalves Santos
Analista Ambiental SUPRAM TMAP

14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA NO DIA 03/12/2015



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da FAZENDA PARAÍSO E RODOMUNHO - MATRÍCULAS 8071, 4279, 17747, 18234, 22052 E 17518

Empreendedor: ADALTON JUNIOR DO PRADO E OUTRO

Empreendimento: FAZENDA PARAÍSO E RODOMUNHO - MATRÍCULAS 8071, 4279, 17747, 18234,
22052 E 17518

CPF: 548.211.776-68

Município: Rio Paranaíba

Atividades: Horticultura, Culturas anuais e bovinocultura.

Código DN 74/04: G-01-01-5, G-01-03-1, G-02-10-0

Processo: 30761/2013/001/2015

Validade: 10 anos



Figura 1: Barramento.



Figura 2: Depósito de agrotóxicos.



Figura 3: Reserva legal.



Figura 4: Biodigestor instalado.